Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Matheus Moreno

EMENDA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 018/2021
Nº _____

EMENTA:

EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 018/2021 ("DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E REORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS") (CONSELHO E CONSELHEIROS TUTELARES)

Senhor Presidente:

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Artigo 1º. No substitutivo ao Projeto de Lei Complementar 018/2021 ("Dispõe Sobre a Organização Administrativa e Reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto e dá Outras Providências"), proceda-se, por meio de emenda aditiva e modificativa, as seguintes alterações no seu texto:

- No inciso I do artigo 3º:

Onde consta:

I – Agente Político – é aquele investido em seu cargo por meio de eleição, nomeação ou designação, cuja competência advém da própria Constituição, como os Chefes de Poder Executivo e membros do Poder Legislativo, além de cargos de Secretários e Secretários Adjuntos, os quais não se sujeitam ao processo administrativo disciplinar;

Conste:

I – Agente Político – é aquele investido em seu cargo por meio de eleição, nomeação ou designação, cuja competência advém da própria Constituição e/ou de legislação específica, como os Chefes de Poder Executivo e membros do Poder Legislativo, além de cargos de Secretários e Secretários

Adjuntos, os quais não se sujeitam ao processo administrativo disciplinar, assim como os Conselheiros Tutelares;

Inclua no quadro 4. Agentes Políticos, do anexo I da lei:
- Conselheiro Tutelar; remuneração – Pro-Labore; provimento: Agente Político, eleito pela população em eleição direta organizada pelo CMDCA/RP, na forma da Lei Federal nº, 8.069, de 1990 e alterações posteriores; requisitos, os previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e em Legislação Municipal Pertinente; Jornada de Trabalho, disponibilidade com escala de plantão; total de cargos: 15 (quinze).

Sala das sessões, 19 de abril de 2.021.

Matheus Moreno de Almeida

Vereador

JUSTIFICATIVA EM ANEXO

ANEXO - JUSTIFICATIVA

Prezados/as:

O Chefe do Executivo Municipal, apresentou à consideração, análise e deliberação desta Casa de Leis Municipal, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 018/2021 ("DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E REORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS")**, e, posteriormente uma **PROPOSTA SUBSTITUTIVA**. Trata-se de projeto importantíssimo, que moderniza, e aposta na qualificação dos servidores públicos municipais de carreira, para composto a administração pública municipal, sem, contudo, deixar de manter em natureza política com agentes políticos e equipe em confiança de direção, assessoria e chefia, o Governo Municipal, escolhido pelo povo de forma democrática e pelo voto para gerir e comandar o Poder Público Municipal.

Não obstante a isto, em análise no conteúdo da proposta, entendemos importante, necessário e conveniência ao interesse público e a boa gestão, propor a emenda ora apresentada ao referido Projeto de Lei Complementar, entendendo que isto irá aperfeiçoar e qualifica-lo ainda mais, pelo que pedimos, desde já, o apoio, o voto e a concordância de nossos nobres pares.

A emenda ora proposta tem natureza aditiva e modificativa, e em suma busca o seguinte: inclusão dos Conselheiros Tutelares como agentes políticos no Projeto de Lei, porquanto seus cargos têm essa natureza, afinal são eleitos pelo voto direto da população, em eleições quadrienais, como os demais, e os quais foram omitidos na reforma e estrutura municipal proposta.

Sala das sessões, 19 de abril de 2.021.

Matheus Moreno de Almeida

Vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº. OF. Nº DATA / / FUNCIONÁRIO: